



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS/MA
CNPJ: 10.349.959/0001-90

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 013/2020 QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO COMO CONTRATANTE, A CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE MONTES ALTOS, DE OUTRO, COMO CONTRATADO MARCILIO SOUSA SANTOS.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2020

LOCATÁRIO: PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE MONTES ALTOS-MA, com sede administrativa situada à Rua Quintiliano José Tavares, s/nº - Centro - Montes Altos - MA - CEP: 65.936-000, inscrito no CNPJ sob o nº 10.349.959/0001-90, neste ato representado pelo Presidente: **Aristides Dias Aguiar**, portador do CPF nº 690.566.683-15, residente e domiciliado em Montes Altos- MA.

LOCADOR: MARCILIO SOUSA SANTOS, residente e domiciliada na Av. Fabrício Ferraz nº 191 - Centro, na cidade de Montes Altos/MA, residente portadora do RG. Nº 043425032011-4-SSP-MA e CPF. Nº 025.109.523-15.

As partes supraqualificadas têm justo e avençado o presente **INSTRUMENTO PARTICULAR DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL**, o que fazem com base nas seguintes condições e cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA BASE LEGAL: O presente contrato é celebrado mediante processo de **Dispensa de Licitação nº 012/2020** nos termos do Art. 24 - X da Lei Federal Nº. 8.666/93, com a redação que lhe conferiu a Lei Federal No. 9.648 de 27 de maio de 1.988, e Lei nº 12.112/09 e rege-se por todas as disposições daquele diploma legal.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DA LOCAÇÃO E OCUPAÇÃO: O objeto do presente instrumento é a locação de um (01) imóvel residencial, situado na Av. Fabrício Ferraz, nº 191-A - Centro, CEP. 65.936-000, na cidade de Montes Altos - MA, para funcionamento da Câmara Municipal e seus departamentos, durante o período de reforma da Câmara.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO DOS SERVIÇOS: O LOCATÁRIO pagará ao LOCADOR pelos serviços discriminados na Cláusula 2ª deste Contrato a importância de **R\$ 2.200,00** (dois mil e duzentos reais), a serem pagos em 02 (dois) meses, em parcelas de **R\$ 1.100,00** (um mil e cem reais) p/mês.

Parágrafo Primeiro - O 1º pagamento será efetuado pelo **Locatário**, na assinatura do presente contrato.

Parágrafo Segundo - Todas as despesas com água, energia elétrica, iptu, e manutenção predial, correrão por conta do **Locatário**.

Parágrafo Terceiros - O **Locatário** se compromete a entregar o imóvel, nas mesmas condições que lhe foi entregue e aceito, conforme laudo de vistoria em anexo.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:
Este contrato terá início na data de sua assinatura e terminará em 31 de Dezembro de 2020.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste contrato serão suportadas pela dotação orçamentária código 01.031.0001.2001. Manutenção da Câmara Municipal - 3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física - Câmara Municipal, constantes no Orçamento do exercício de 2020.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES: São estabelecidas as seguintes penalidades pelo descumprimento parcial ou total da obrigação:

Rua Quintiliano José Tavares, s/n, Centro, Montes Altos/MA
CEP: 65.936-000 - Fone: (99) 8400-8886
Site: camarademontesaltos.com.br



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS/MA
CNPJ: 10.349.959/0001-90

I - cláusula penal moratória: no valor de 5%(cinco por cento) da obrigação principal, acrescida de juros de 0,1%(um centésimo por cento) ao dia de atraso;

II - cláusula penal compensatória: no valor de 10% (dez por cento) do valor total do contrato, decorrente do descumprimento total da obrigação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO: A rescisão deste contrato dar-se-á:

I - **consensualmente:** por qualquer das partes, mediante aviso prévio e por escrito de trinta dias, com o pagamento das despesas e obrigações vencidas e impagas, especialmente as de ordem tributária, dando-se plena e mútua quitação;

II - **unilateralmente:** por descumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato, com a prestação das respectivas cominações, previstas na Cláusula Sexta.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO: Elege-se o foro da Comarca de Montes Altos, Estado do Maranhão, para dirimir qualquer litígio fundado na interpretação e aplicação das cláusulas deste instrumento, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que o seja.

Por estarem firmes e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, declarando que leram e entenderam suas cláusulas e condições, o que é feito por duas testemunhas, em duas vias de igual teor e para os fins de estilo.

Câmara municipal de Montes Altos -MA., 28 de Outubro de 2020.


MARCILIO SOUSA SANTOS
CPF. 025.109.523-15
LOCADOR


CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS/MA
Aristides Dias Aguiar
Presidente da Câmara Municipal
LOCATÁRIO

TESTEMUNHAS:

1) _____

2) _____